



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.658/2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

"Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado da Piauí, Sr. **Raimundo Vieira de Brito**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

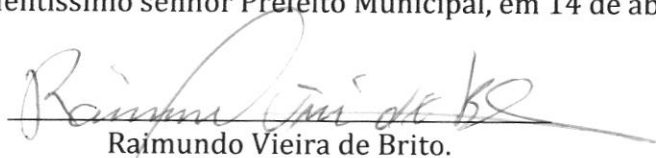
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco) por cento, no piso salarial laboral para os profissionais do magistério público municipal do sistema de Educação do Município de Piracuruca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2011.


Raimundo Vieira de Brito.
Prefeito Municipal.